

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.641, de 10 de janeiro de 2.022

(Dispõe sobre a comprovação de regularidade vacinal contra COVID19 por parte dos agentes públicos que específica e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo 3º, Inciso III, aliena “d”, da Lei / federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

Considerando que o Município de Avaré, deve assegurar o direito à vida e à saúde dos agentes públicos municipais;

Considerando a importância da vacinação como resposta ao enfrentamento da pandemia e o direito de todos os agentes públicos de exercerem suas funções em um ambiente de trabalho seguro;

Considerando que a vacina, além de proteger o indivíduo imunizado, também tem importantes reflexos na saúde da coletividade ao reduzir a capacidade de disseminação da doença;

Considerando as competências do Executivo Municipal em dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, e ainda praticar atos administrativos referentes aos servidores municipais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste decreto, deverão os servidores e empregados da Administração Pública Municipal, encaminhar via eletrônica diretamente ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, “dessa@avare.sp.gov.br”, conforme o caso:

I. cópia do documento comprovatório de vacinação completa (1ª, 2ª e reforço) dose contra o COVID 19; ou

II. atestado médico que evidencie motivos de saúde ou histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes dos imunizantes de todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a Covid-19.

§ 1º. Transcorrido o prazo previsto no caput do artigo 1º, sem a comprovação ali prevista, a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, adotará as providências destinada a apuração de responsabilidades e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º. Os dados de imunização serão atualizados e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com frequência semanal e até a contemplação da totalidade dos trabalhos de vacinação que compreende todos os servidores do Município.

§ 3º. Quando a recusa tiver justificativa, o servidor será encaminhado para Perícia Médica, devendo, no ato, apresentar o atestado médico com o diagnóstico que embasou a recusa da vacina.

§ 4º. A não confirmação da justificativa médica pela Perícia Médica ensejará, após a ciência do servidor, o encaminhamento dos fatos ao órgão correccional.

Art. 2º. - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, o Procurador-Geral do município, encaminhará ao Executivo e ao Secretário Municipal de Administração, relatório indicativo das providências adotadas ao disposto no artigo 1º e parágrafos.

Art. 3º. - A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria-Geral Municipal, adotarão providências, em seus respectivos âmbitos, visando à comprovação a que alude o artigo 1º, para fins de ingresso dos respectivos agentes públicos a suas instalações;

Art. 4º. O DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor ficará responsável pela busca ativa de servidores que não estiverem em regularidade com o esquema vacinal até a segunda dose e da dose adicional, emitindo comunicado e orientações às chefias.

Parágrafo Único. As chefias imediatas que receberem o

comunicado do DESS serão solidariamente responsáveis à busca ativa e atualização da informação, auxiliando no encaminhamento de documentos comprobatórios ou das razões alegadas pelo servidor, tempestivamente, conforme solicitado.

Art. 5º. Fica vedada a autorização de convocação para realização de serviços extraordinários, comissões, eventos e reuniões, para os servidores que não estejam em regularidade com o ciclo vacinal da COVID-19.

Art. 6º. A partir da publicação deste decreto, o ato do processo admissional e de provimento de pessoal passará a exigir a comprovação da regularidade vacinal completa contra a Covid-19.

Art. 7º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 8º. O disposto neste Decreto aplica-se aos estagiários, demais trabalhadores terceirizados e contrato por prazo determinado, naquilo que couber, devendo ser observados pelos titulares das Secretarias e Chefes e Responsáveis de Departamentos, bem como os demais entes da Administração Direta e Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam cumpridos.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de janeiro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 101/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/21 – **ATA DE REGISTRO:** 079/21

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de placas de sinalização com indicação de saída para vários Departamento/Setores da Municipalidade

DETENTORA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de indicação de saída fotoluminescente em PVC, com fita autoadesiva, com fundo verde e letras na cor branca, medindo 15cm x 25cm e espessura de 1mm. • Saúde: 62 • Semads: 78 • Serviços: 6 • Administração: 7 • Direitos das Pessoas com Deficiência: 8 • Cultura: 8 • Fundo Social de Solidariedade: 7 • Meio Ambiente: 5 • Agricultura: 6 • Gabinete: 5 Total: 192 placas	192	Un.	R\$ 7,50	R\$ 1.440,00
02	Placa de indicação de saída com seta para a esquerda fotoluminescente em PVC, com fita autoadesiva, com fundo verde e letras na cor branca, medindo 15cm x 25cm e espessura de 1mm. • Saúde: 110 • Semads: 74 • Serviços: 6 • Administração: 7 • Direitos das Pessoas com Deficiência: 4 • Cultura: 6 • Fundo Social de Solidariedade: 5 • Meio Ambiente: 5 • Agricultura: 4 • Gabinete: 5 Total: 226 placas	226	Un.	R\$ 7,50	R\$ 1.695,00
03	Placa de indicação de saída com seta para direita fotoluminescente em PVC, com fita autoadesiva, com fundo verde e letras na cor	216	Un.	R\$ 7,50	R\$ 1.620,00

branca, medindo 15cm x 25cm e espessura de 1mm				
• Saúde: 106				
• Semads: 67				
• Serviços: 7				
• Administração: 6				
• Direitos das Pessoas com Deficiência: 8				
• Cultura: 4				
• Fundo Social de Solidariedade: 6				
• Meio Ambiente: 3				
• Agricultura: 4				
• Gabinete: 5				
Total: 216 placas				

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 08/04/2.021

PROCESSO: 104/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 054/21 – **ATA DE REGISTRO:** 081/21

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais e utensílios de cozinha para atender todas as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DETENTORA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Panela de Pressão: de alumínio, com capacidade mínima para 4,5 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	06	Un.	R\$ 38,66	R\$ 231,96
02	Panela de Pressão: de alumínio, com capacidade mínima para 7 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	06	Un.	R\$ 93,30	R\$ 559,80
03	Panela de Alumínio: panela de alumínio fundido, com tampa, com 02 alças de madeira, com capacidade mínima de 5 litros.	08	Un.	R\$ 74,49	R\$ 595,92

04	Panela de Alumínio: panela de alumínio fundido, com tampa, com 02 alças de madeira, com capacidade mínima de 10 litros.	05	Un.	R\$ 85,08	R\$ 425,40
05	Assadeira: retangular, de alumínio, medindo no mínimo (39 x 29,5) cm (cxl); com capacidade mínima para 5,5 litros; altura mínima de 5,0 cm; com espessura mínima de 0,8 mm; sem alça.	05	Un.	R\$ 26,31	R\$ 131,55
06	Assadeira: fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Dimensões: nº6 (média): comprimento: 50cm; largura: 35cm; altura: 7cm e espessura: 2,5mm.	05	Un.	R\$ 163,49	R\$ 817,45
07	Assadeira: redonda, de alumínio, diâmetro mínimo de 40 cm; altura mínima de 8 cm; sem alça.	03	Un.	R\$ 28,42	R\$ 85,26
08	Forma de Pudim: de alumínio; diâmetro mínimo de 20 cm; altura mínima de 7 cm.	03	Un.	R\$ 27,22	R\$ 81,66
09	Frigideira – de alumínio; antiaderente de alta qualidade; com diâmetro mínimo de 25 cm; cabo de baquelite.	05	Un.	R\$ 66,13	R\$ 330,65
10	Frigideira: de alumínio; antiaderente de alta qualidade; com diâmetro mínimo de 30 cm; cabo de baquelite.	05	Un.	R\$ 54,10	R\$ 270,50
11	Escorredor de Massa Alimentícia: de alumínio; com diâmetro mínimo de 35 cm; altura mínima de 17,0 cm; com alça e base.	03	Un.	R\$ 81,95	R\$ 245,85
12	Escorredor para Arroz: de alumínio reforçado; com diâmetro mínimo de 35 cm.	03	Un.	R\$ 27,37	R\$ 82,11
13	Canecão: de alumínio com cabo/alça de madeira; Canecão nº 16, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as	04	Un.	R\$ 76,43	R\$ 305,72

	normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Capacidade: 3L.				
14	Canecão: de alumínio com cabo/alça de madeira; Canecão nº 18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Capacidade: 5L.	04	Un.	R\$ 57,78	R\$ 231,12
Valor Global Lote 01: R\$ 4.394,65 (Quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)					

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prato: de vidro, tipo fundo, incolor, liso, diâmetro de no mínimo 235 mm.	90	Un.	R\$ 7,76	R\$ 698,40
02	Refratária de vidro: retangular; em vidro resistente; capacidade mínima de 2,2 litro.	05	Un.	R\$ 46,59	R\$ 232,95
03	Potes herméticos: retangular; em vidro resistente; capacidade mínima de 1 litro.	10	Un.	R\$ 34,09	R\$ 340,90
Valor Global Lote 02: R\$ 1.272,25 (Um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)					

LOTE 03

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Faqueiro: em aço inox; com 24 peças; composto de 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa; com cabo liso; acondicionado em caixa de papelão.	12	Un.	R\$ 39,59	R\$ 475,08
02	Faca: aço inox; para uso culinário, medindo no mínimo 21 cm, com espessura mínima de 2 mm; cabo em polipropileno na cor preta.	04	Un.	R\$ 12,89	R\$ 51,56
03	Pegador: para salada e massas; em aço inox; com dente em pelo menos um dos lados; comprimento mínimo de 23 cm.	04	Un.	R\$ 14,88	R\$ 59,52
04	Colher: aço inox; colher para arroz; reforçada;	06	Un.	R\$ 12,63	R\$ 75,78

	medindo no mínimo 33 cm; peça única sem junção entrecabo.				
05	Concha Grande: feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento: 30cm; espessura: 2,5mm; capacidade: 100ml; diâmetro: 8cm.	04	Un.	R\$ 9,50	R\$ 38,00
06	Escumadeira: servir alimentos; feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento: 30cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 8cm.	03	Un.	R\$ 10,76	R\$ 32,28
07	Espremedor de Batata: de alumínio; tipo manual; tamanho grande.	03	Un.	R\$ 18,96	R\$ 56,88
08	Abridor de Lata: reforçado, em inox, com espessura mínima de 2 mm.	03	Un.	R\$ 5,46	R\$ 16,38
09	Escorredor de Louça: de aço cromado, com compartimento para escorrer travessas, pratos, copos e talheres, medindo no mínimo (50 x 15 x 37) cm (cxaxl).	04	Un.	R\$ 121,48	R\$ 485,92

10	Ralador: Em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm. 93.	05	Un.	R\$ 23,76	R\$ 118,80
11	Caneca Alumínio: feito em alumínio polido, lisa, com alça, com capacidade mínima para 300 ml.	20	Un.	R\$ 6,21	R\$ 124,20
12	Picador de Legumes: picador cortador industrial; alumínio fundido; manual; de mesa; tamanho grande.	03	Un.	R\$ 89,00	R\$ 267,00

Valor Global Lote 03: R\$ 1.801,40 (Um mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)

LOTE 04

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jarra: de polipropileno; capacidade mínima para 03 litros; transparente; com tampa; com alça.	08	Un.	R\$ 16,94	R\$ 135,52
02	Caneca Plástica: caneca de plástico atóxico, lisa, com alça, diversas cores, com capacidade mínima para 300 ml.	90	Un.	R\$ 2,28	R\$ 205,20
03	Conjunto de potes para mantimentos: com 05 peças; com tampa; confeccionado em plástico resistente transparente, contendo no mínimo um pote com capacidade de 4,5 litros e um pote com capacidade de 3 litros, sem estampa.	14	Un.	R\$ 67,77	R\$ 948,78
04	Pote plástico alto: com tampa; confeccionado em plástico resistente transparente; sem estampa; altura mínima de 20 cm; capacidade mínima de 4 litros.	08	Un.	R\$ 21,33	R\$ 170,64
05	Tábua para corte de alimentos: na cor branca, em polietileno, atóxica, medindo no mínimo 25 x 45 cm.	08	Un.	R\$ 39,32	R\$ 314,56
06	Peneira 07 cm: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 07 cm diâmetro.	03	Un.	R\$ 6,41	R\$ 19,23
07	Peneira 19 cm: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho	03	Un.	R\$ 24,66	R\$ 73,98

	para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro.				
08	Bacias plásticas: Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	05	Un.	R\$ 10,83	R\$ 54,15
Valor Global Lote 04: R\$ 1.922,06 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e seis centavos)					

LOTE 05

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Porta sabonete: pala sabonete líquido ou álcool em gel; em plástico; tamanho mínimo 290ml.	12	Un.	R\$ 13,80	R\$ 165,60
02	Suporte Papel Toalha: para papel toalhas em rolos; suporte de parede.	06	Un.	R\$ 26,57	R\$ 159,42
Valor Global Lote 05: R\$ 325,02 (Trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)					

LOTE 07

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Termômetro Culinário: digital; tipo espeto; precisão até 300 °C.	05	Un.	R\$ 18,45	R\$ 92,25

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 09/04/2.021

PROCESSO: 115/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 058/21 – **ATA DE REGISTRO:** 080/21

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de curativo solosite gel 85 G – Marca Smith & Nephew em atendimento ao Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI ME

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Curativo Solosite Gel 85 G – Marca Smith & Nephew Hidrogel Amorfo, Transparente, Não Amorfo,	250	Un.	R\$ 55,50	R\$ 13.785,00

Não Estéril, Possui a Mesma Composição do Intrasite Gel Com Adição de Hidratante (Alantoína), Umectante (Glicerina) e Preservativos (Metilparabeno e Propilparabeno), que Hidrata a Ferida e Agiliza o Desbridamento Autolítico do Tecido Necrótico. Embalagem: Tubo de 85 Gramas				
---	--	--	--	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 09/04/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 312/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>REANIMADOR MANUAL ADULTO Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Adulto; • Confeccionado em silicone • Volume do balão: 1800 ml; • Volume de Entrega: 1050 ml; • Reservatório: 2700 ml; • Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; • Espaço morto: Menor que 7,0 ml; • Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; • Reutilizável • Autoclavável <p>Itens Inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Reanimador Reutilizável. • 01 Máscara reutilizável transparente em silicone com coxim, tamanho compatível para adulto. • 01 Bolsa Reservatório de silicone de aproximadamente 1.600 ml. • 01 Tubo de Oxigênio. 	38	Un.	R\$ 151,00	R\$ 5.738,00
06	<p>TUBO DE SILICONE – ROLO Tubo de silicone medindo 6 x 10 mm – rolo de 15 m Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com</p>	38	RI	R\$ 115,00	R\$ 4.370,00

	procedimentos minuciosos de assepsia. Possui a dureza de 60 Shore A Validade indeterminada Garantia contra defeitos de fabricação Cor: transparente Possibilidade de reutilização com esterilização em autoclave a vapor até 127° C Não estéril Registro ANVISA.				
09	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações Técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75 Kgf/cm ² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 a 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 a 7 Kgf/cm ² (bar) regulável. Garantia: contra defeito de fabricação Registro ANVISA	225	Un.	R\$ 274,00	R\$ 61.650,00
19	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS CATETER DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO, NASAL, TIPO ÓCULOS Nº 12 Prong Silicon – Cateter Descartável Em PVC, atóxico, flexível, transparente, prong Nasal Em Silicone Uso Oxigênio Nasal (tipo Óculos), Estéril Nº 12, Adulto, embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica Individual a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	7.500	Un.	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 313/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	-----	----------------	-------------

02	<p>MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE (ADULTO)</p> <p>Mascara de oxigênio de Alta Concentração, Modelo Adulto, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, com Tubo de O₂, com Reservatório, Não Estéril. Mascara em PVC (Cloreto de Polivilina). produto de uso Único. Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	375	Un.	R\$ 21,10	R\$ 7.912,50
----	--	-----	-----	-----------	--------------

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 314/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
03	<p>FILTRO HME ADULTO FILTRO HIGROSCÓPICO/HIDROFÓBICO HMEF PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO</p> <p>Filtro para uso em circuito de ventilação mecânica; adulto; estéril; descartável de uso único; atóxico; apirogênico, que promova 99,9999% de filtração bacteriana e viral. Deve possuir regenerador de calor e umidade em celulose e elemento filtrante hidrofóbico em algodão eletrostático. Deverá ser confeccionado em polipropileno ou material similar compatível com a função, ter corpo em peça única, ser transparente, leve, conexão 15/22 mm, entrada para uso de capnografia de fácil acesso, com tampa protetora, possuir espaço morto de 30 ml, e volume corrente entre 150 e 1500 ml. Capacidade de umidificação mínima de 30 mg H₂O/l.</p>	1.500	Un.	R\$ 6,93	R\$ 10.395,00

	Resistência ao fluxo inferior a 2,0 cm H ² O/l. Validado para uso de até 48 horas. Deverá acompanhar Cateter Mount de aproximadamente 145 mm, com tampa protetora. Necessário apresentar laudo que comprove eficácia de filtração bacteriana e viral, incluindo aerossóis. Acondicionado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, obedecendo legislação atual vigente.				
05	SONDA PARA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO TRAQUEAL (TRACH CARE) Especificação Técnica: Sistema de aspiração traqueal fechado; composto por: Sonda de aspiração endotraqueal; em PVC ou similar, com ponta lisa; medindo no mínimo 54 cm de comprimento e calibre 14 Fr com marca de graduação em toda extensão do tubo; com C/orifícios laterais indicado P/ Procedimentos de aspiração de secreções em pacientes em ventilação; luva em acetato vinilo polietileno ou similar, possibilita o manuseio do tubo s/ contato c/ secreção; adaptador com Universal; com apresenta via Mdi. Possibilita o uso de aerossol sem desconexão do tubo; com possui válvula p/ ativação da aspiração, via de irrigação que permite instilação e lavagem do tubo; conector de vácuo com tampa protetora; estéril; embalado em embalagem individual; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente	750	Un.	R\$ 54,50	R\$ 40.875,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 315/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	-----	----------------	-------------

04	FILTRO HEPA FILTRO HIDROFÓBICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA – HEPA	750	Un.	R\$ 16,88	R\$ 12.660,00
<p>Filtro para uso em circuito de ventilação mecânica, estéril, descartável de uso único, atóxico, apirogênico, que promova barreira de 99,9999% para bactérias e vírus. Deve possuir membrana única plissada e totalmente hidrofóbica constituída por fibra de vidro ou cerâmica. A membrana filtrante deverá estar distanciada do invólucro do filtro, desta maneira permitindo aproveitamento total do produto. Deverá ser confeccionado em polipropileno ou material similar compatível com a função, ter corpo em peça única, ser transparente, leve, conexão 15/22 mm, entrada para uso de capnografia de fácil acesso, com tampa protetora, possuir espaço morto máximo de 90 ml e volume corrente entre 150 e 1500 ml. Resistência ao fluxo inferior a 1,5 cm H²O/l. Validado para uso de 48 horas. Deverá acompanhar Cateter Mount de aproximadamente 145 mm, com tampa protetora. Necessário apresentar laudo que comprove eficácia de filtração bacteriana e viral, incluindo aerossóis. Acondicionado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, obedecendo legislação atual vigente.</p>					

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 316/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
07	ASPIRADOR DE REDE AR COMPRIMIDO (FRASCO DE VIDRO)	75	Un.	R\$ 112,99	R\$ 8.474,25
Especificação Técnica: Características do					

	<p>produto Tampa com conexão de saída; Confeccionado em nylon com enxerto em latão (limpo e isento de graxas/óleos quimicamente) em cor normatizada pela ABNT para cada gás. Sistema de agulha: Confeccionado em latão, parte externa polida e cromada e parte interna com tratamento químico de limpeza. Sistema de agulha flutuante. Volante: Confeccionado com enxerto interno em latão que sofreu tratamento químico de limpeza e injetado posteriormente com termoplástico (polipropileno) de alta resistência nas cores padrão de cada gás segundo normas da ABNT. Frasco: Confeccionado em vidro; autoclavável. Indicação de níveis Conexão de entrada: Niple confeccionado em latão polido e cromado; e padronização de gás conforme normas ABNT. Porca confeccionada com enxerto metálico que sofreu tratamento químico de limpeza e injetado posteriormente com termoplástico (polipropileno) de alta resistência nas cores padronizadas segundo normas da ABNT para cada gás. Sistema Venturi: Confeccionado em latão (limpo e isento de graxas/óleos quimicamente) Baixíssimo nível de ruído.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: Frasco de vidro: 500 ml Pressão de entrada: Rede ou regulador de cilindro ± 3,5 Kgf/cm²</p>				
10	<p>VÁLVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cor padrão amarela – Produzida em metal cromado – Manômetro de baixa pressão de 0 a 10 kgf/cm² – Botão de controle – Entrada de bateria externa de 12V DC – Conexão padrão ABNT NBR 11906 – Utilizado em rede canalizada. 	225	Un.	R\$ 221,50	R\$ 49.837,50
11	<p>FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO ESCALA 0 A 15 L/min</p>	375	Un.	R\$ 61,78	R\$ 23.167,50

	<p>Especificação Técnica: Fluxômetro; para ar comprimido; corpo de metal cromado; com escala graduada de 0 a 15 L/min; bilha dupla em policarbonato ou acrílico; flutuador esférico em aço inoxidável; roscas conforme Normas conexões de acordo com os padrões ABNT NBR 11906; acompanha os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>				
12	<p>FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO – ESCALA DE 0 A 15 L/min Especificação Técnica: Fluxômetro; para oxigênio; corpo de metal cromado; com escala graduada de 0 a 15 L/min; bilha dupla em policarbonato ou acrílico transparente e inquebrável; flutuador esfera em aço inoxidável; roscas conforme Normas conexões compatíveis com o padrão ABNT; acompanha os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	375	Un.	R\$ 62,97	R\$ 23.613,75
13	<p>VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO Especificação Técnica: Válvula para regulagem da pressão de saída de gases medicinais armazenados em cilindro. Possui fluxômetro embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente. Feita em latão cromado com componentes injetados em nylon, oferece alta durabilidade e precisão. Ideal para uso em oxigenioterapia, procedimentos de emergência e resgate e procedimentos ambulatoriais e clínicos. Possui manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm², entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. Pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm². Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.</p>	225	Un.	R\$ 299,99	R\$ 67.497,75

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 317/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
08	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO DE 250 ML E TAMPA COM ROSCA METÁLICA Especificação Técnica: Umidificador; de oxigênio; frasco plástico de 250 ml; com marcação de nível máximo e mínimo; composto de tampa plástica; resistente; com rosca metálica; adaptável a saída de fluxômetro de oxigênio; em PVC; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	750	Un.	R\$ 15,51	R\$ 11.632,50

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 318/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
14	COLCHÃO CAIXA DE OVO Colchão anti escara tipo casca de ovo solteiro D-28 – colchão anti escara em espuma ondulada com densidade 28 medindo aproximadamente 190cm comp. X 80cm larg. X 07cm alt. Uso reutilizável. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro na Anvisa. Apresentação do Produto Deverá Obedecer A Legislação Atual Vigente.	75	Un.	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
34	COLCHÃO CAIXA DE OVO	25	Un.	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00

<p>Colchão anti escara tipo casca de ovo solteiro D-28 – colchão anti escara em espuma ondulada com densidade 28 medindo aproximadamente 190cm comp. X 80cm larg. X 07cm alt. Uso reutilizável. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro na Anvisa. Apresentação do Produto Deverá Obedecer A Legislação Atual Vigente.</p>				
---	--	--	--	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 319/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: MOLIMED HOSPITALAR – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
15	AVENTAL DESCARTÁVEL – GRAMATURA 30 G Descrição do produto: Avental Descartável; Em Não Tecido, 100% Polipropileno, Gramatura 30gr/m2, comprimento Ate a Altura Dos Joelhos; Acabamento Em Overclock e Fechamento Com tiras, Tamanho Grande 'g'; Manga Longa Com elástico, Em Malha; Decote Com Gola Padre; Embalado de Maneira Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	22.500	Un.	R\$ 1,94	R\$ 43.650,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
35	AVENTAL DESCARTÁVEL – GRAMATURA 30 G Descrição do produto: Avental Descartável; Em Não Tecido, 100% Polipropileno, Gramatura 30gr/m2, comprimento Ate a Altura Dos Joelhos; Acabamento Em Overclock e Fechamento Com tiras, Tamanho Grande 'g'; Manga Longa Com	7.500	Un.	R\$ 1,94	R\$ 14.550,00

elástico, Em Malha; Decote Com Gola Padre; Embalado de Maneira Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;				
---	--	--	--	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 320/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: ALFA & ÔMEGA – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
16	AVENTAL DESCARTÁVEL – GRAMATURA 50 G Descrição do Produto: Avental Impermeável; Em Não Tecido, 100% Polipropileno (tnt), Laminado, Impermeável, Não Estéril, 50 g/m2; Acabamento Em Fechamento Nas Costas e Cintura Com Sistema de Ajuste e Fixação Através de Dois Pares de Amarrilhos; Manga Longa Com Elástico, Medindo Aproximadamente 1,30 x 1,50; Decote Com Viés, Tiras Costuradas; Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;	22.500	Un.	R\$ 3,55	R\$ 79.875,00
18	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA – CAIXA 50 UNIDADES Descrição do Produto: Máscara Tripla Máscara Cirúrgica Descartável Com Elástico Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos médicos e odontológicos. Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Solda por ultrassom. Com clip nasal. Cor branca. Com elástico com fixação auricular. Validade mínima de 2 anos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa.	22.500	Cx	R\$ 7,70	R\$ 173.250,00

<p>Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Validade do material de no mínimo 1 ano.</p>				
---	--	--	--	--

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
36	<p>AVENTAL DESCARTÁVEL – GRAMATURA 50 G</p> <p>Descrição do Produto: Avental Impermeável; Em Não Tecido, 100% Polipropileno (tnt), Laminado, Impermeável, Não Estéril, 50 g/m²; Acabamento Em Fechamento Nas Costas e Cintura Com Sistema de Ajuste e Fixação Através de Dois Pares de Amarrilhos; Manga Longa Com Elástico, Medindo Aproximadamente 1,30 x 1,50; Decote Com Viés, Tiras Costuradas; Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;</p>	7.500	Un.	R\$ 3,55	R\$ 26.625,00
38	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA – CAIXA 50 UNIDADES</p> <p>Descrição do Produto: Máscara Tripla Máscara Cirúrgica Descartável Com Elástico Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos médicos e odontológicos. Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Solda por ultrassom. Com clip nasal. Cor branca. Com elástico com fixação auricular. Validade mínima de 2 anos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico,</p>	7.500	Cx	R\$ 7,70	R\$ 57.750,00

Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Validade do material de no mínimo 1 ano.				
---	--	--	--	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 321/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
17	<p>MÁSCARA N95/PFF – 2 SEM VÁLVULA</p> <p>Descrição do Produto: Máscara para proteção respiratória, Classe PFF -2/N95 sem válvula. Constituída internamente por um não tecido dobrável, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante, evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário, eficácia mínima de Filtragem de 95%, BFE 95%, contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos, sondagem por ultrassom, para uso hospitalar. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Conter: CA ATIVO e Lote impressos no punho Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente Embalagem deverá conter N.º lo lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p>	22.500	Un.	R\$ 2,46	R\$ 55.350,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 322/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
20	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 500 UNIDADES Compressa de Gaze Hidrofila em Fios de Algodão Puro e Branco sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios por cm Quadrado Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 5 Dobras, 8 Camadas sem Filamento Radiopaco Medindo 7,5 x 7,5 cm com formato quadrado embalado em pacote com 500 unidades. Validade mínima: 2 anos. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	7.500	Pcte	R\$ 18,05	R\$ 135.375,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
40	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM – PACOTE COM 500 UNIDADES Compressa de Gaze Hidrofila em Fios de Algodão Puro e Branco sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios por cm Quadrado Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 5 Dobras, 8 Camadas sem Filamento Radiopaco Medindo 7,5 x 7,5 cm com formato quadrado embalado em pacote com 500 unidades. Validade mínima: 2 anos. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA. Apresentação do produto deverá obedecer a	2.500	Pcte	R\$ 18,05	R\$ 45.125,00

legislação atual vigente.

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 323/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
21	<p>REANIMADOR MANUAL ADULTO Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Adulto; • Confeccionado em silicone • Volume do balão: 1800 ml; • Volume de Entrega: 1050 ml; • Reservatório: 2700 ml; • Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; • Espaço morto: Menor que 7,0 ml; • Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; • Reutilizável • Autoclavável <p>Itens Inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Reanimador Reutilizável. • 01 Máscara reutilizável transparente em silicone com coxim, tamanho compatível para adulto. • 01 Bolsa Reservatório de silicone de aproximadamente 1.600 ml. • 01 Tubo de Oxigênio. 	12	Un.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
23	<p>FILTRO HME ADULTO FILTRO HIGROSCÓPICO/HIDROFÓBICO HMEF PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO</p> <p>Filtro para uso em circuito de ventilação mecânica; adulto; estéril; descartável de uso único; atóxico; apirogênico, que promova 99,9999% de filtração bacteriana e viral. Deve possuir regenerador de calor e umidade em celulose e elemento filtrante hidrofóbico em algodão eletrostático. Deverá</p>	500	Un.	R\$ 61,90	R\$ 30.950,00

	<p>ser confeccionado em polipropileno ou material similar compatível com a função, ter corpo em peça única, ser transparente, leve, conexão 15/22 mm, entrada para uso de capnografia de fácil acesso, com tampa protetora, possuir espaço morto de 30 ml, e volume corrente entre 150 e 1500 ml. Capacidade de umidificação mínima de 30 mg H²O/l. Resistência ao fluxo inferior a 2,0 cm H²O/l. Validado para uso de até 48 horas. Deverá acompanhar Cateter Mount de aproximadamente 145 mm, com tampa protetora. Necessário apresentar laudo que comprove eficácia de filtração bacteriana e viral, incluindo aerossóis. Acondicionado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, obedecendo legislação atual vigente.</p>				
31	<p>FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO ESCALA 0 A 15 L/min Especificação Técnica: Fluxômetro; para ar comprimido; corpo de metal cromado; com escala graduada de 0 a 15 L/min; bilha dupla em policarbonato ou acrílico; flutuador esférico em aço inoxidável; roscas conforme Normas conexões de acordo com os padrões ABNT NBR 11906; acompanha os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	125	Un.	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00
32	<p>FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO – ESCALA DE 0 A 15 L/min Especificação Técnica: Fluxômetro; para oxigênio; corpo de metal cromado; com escala graduada de 0 a 15 L/min; bilha dupla em policarbonato ou acrílico transparente e inquebrável; flutuador esfera em aço inoxidável; roscas conforme Normas conexões compatíveis com o padrão ABNT; acompanha os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	125	Un.	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00

33	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO Especificação Técnica: Válvula para regulagem da pressão de saída de gases medicinais armazenados em cilindro. Possui fluxômetro embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente. Feita em latão cromado com componentes injetados em nylon, oferece alta durabilidade e precisão. Ideal para uso em oxigenioterapia, procedimentos de emergência e resgate e procedimentos ambulatoriais e clínicos. Possui manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. Pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm ² . Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	75	Un.	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
----	--	----	-----	------------	---------------

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 324/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
22	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE (ADULTO) Mascara de oxigênio de Alta Concentração, Modelo Adulto, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, com Tubo de O ₂ , com Reservatório, Não Estéril. Mascara em PVC (Cloro de Polivilina). produto de uso Único. Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º lo lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro	125	Un.	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00

	na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.				
25	<p>SONDA PARA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO TRAQUEAL (TRACH CARE)</p> <p>Especificação Técnica: Sistema de aspiração traqueal fechado; composto por: Sonda de aspiração endotraqueal; em PVC ou similar, com ponta lisa; medindo no mínimo 54 cm de comprimento e calibre 14 Fr com marca de graduação em toda extensão do tubo; com C/orifícios laterais indicado P/ Procedimentos de aspiração de secreções em pacientes em ventilação; luva em acetato vinilo polietileno ou similar, possibilita o manuseio do tubo s/ contato c/ secreção; adaptador com Universal; com apresenta via Mdi. Possibilita o uso de aerossol sem desconexão do tubo; com possui válvula p/ ativação da aspiração, via de irrigação que permite instilação e lavagem do tubo; conector de vácuo com tampa protetora; estéril; embalado em embalagem individual; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente</p>	250	Un.	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 325/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA ME
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
24	<p>FILTRO HEPA FILTRO HIDROFÓBICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA – HEPA</p> <p>Filtro para uso em circuito de ventilação mecânica, estéril, descartável de uso único, atóxico, apirogênico, que promova barreira de 99,9999% para bactérias e vírus. Deve possuir membrana única plissada e totalmente hidrofóbica constituída por fibra de vidro ou cerâmica. A membrana filtrante</p>	250	Un.	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00

	deverá estar distanciada do invólucro do filtro, desta maneira permitindo aproveitamento total do produto. Deverá ser confeccionado em polipropileno ou material similar compatível com a função, ter corpo em peça única, ser transparente, leve, conexão 15/22 mm, entrada para uso de capnografia de fácil acesso, com tampa protetora, possuir espaço morto máximo de 90 ml e volume corrente entre 150 e 1500 ml. Resistência ao fluxo inferior a 1,5 cm H ² O/l. Validado para uso de 48 horas. Deverá acompanhar Cateter Mount de aproximadamente 145 mm, com tampa protetora. Necessário apresentar laudo que comprove eficácia de filtração bacteriana e viral, incluindo aerossóis. Acondicionado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, obedecendo legislação atual vigente.				
29	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações Técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75 Kgf/cm ² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 a 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 a 7 Kgf/cm ² (bar) regulável. Garantia: contra defeito de fabricação Registro ANVISA	75	Un.	R\$ 295,00	R\$ 22.125,00
30	VÁLVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA – Cor padrão amarela – Produzida em metal cromado – Manômetro de baixa pressão de 0 a 10 kgf/cm ² – Botão de controle – Entrada de bateria externa de 12V DC – Conexão padrão ABNT NBR 11906	75	Un.	R\$ 275,00	R\$ 20.625,00

– Utilizado em rede canalizada.

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 326/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
26	TUBO DE SILICONE – ROLO Tubo de silicone medindo 6 x 10 mm – rolo de 15 m Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia. Possui a dureza de 60 Shore A Validade indeterminada Garantia contra defeitos de fabricação Cor: transparente Possibilidade de reutilização com esterilização em autoclave a vapor até 127° C Não estéril Registro ANVISA.	12	RI	R\$ 211,89	R\$ 2.542,68
37	MÁSCARA N95/PFF – 2 SEM VÁLVULA Descrição do Produto: Máscara para proteção respiratória, Classe PFF -2/N95 sem válvula. Constituída internamente por um não tecido dobrável, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante, evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário, eficácia mínima de Filtragem de 95%, BFE 95%, contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos, sondagem por ultrassom, para uso hospitalar. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa.	7.500	Un.	R\$ 3,08	R\$ 23.100,00

<p>Conter: CA ATIVO e Lote impressos no punho Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente Embalagem deverá conter N.º lo lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p>				
--	--	--	--	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 287/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 162/21 – **ATA DE REGISTRO:** 327/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de uso nas salas de emergência para enfrentamento do COVID-19 (material para manejo das vias aéreas, material para suporte do atendimento, material descartável), para o Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E ODONTO LTDA EPP

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
27	<p>ASPIRADOR DE REDE AR COMPRIMIDO (FRASCO DE VIDRO) Especificação Técnica: Características do produto Tampa com conexão de saída; Confeccionado em nylon com enxerto em latão (limpo e isento de graxas/óleos quimicamente) em cor normatizada pela ABNT para cada gás. Sistema de agulha: Confeccionado em latão, parte externa polida e cromada e parte interna com tratamento químico de limpeza. Sistema de agulha flutuante. Volante: Confeccionado com enxerto interno em latão que sofreu tratamento químico de limpeza e injetado posteriormente com termoplástico (polipropileno) de alta resistência nas cores padrão de cada gás segundo normas da ABNT. Frasco: Confeccionado em vidro; autoclavável. Indicação de níveis Conexão de entrada: Niple confeccionado em latão polido e cromado; e padronização de gás conforme normas ABNT. Porca confeccionada com enxerto metálico que sofreu tratamento químico de limpeza e injetado posteriormente com termoplástico (polipropileno) de alta resistência nas cores</p>	25	Un.	R\$ 121,90	R\$ 3.047,50

	padronizadas segundo normas da ABNT para cada gás. Sistema Venturi: Confeccionado em latão (limpo e isento de graxas/óleos quimicamente) Baixíssimo nível de ruído. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: Frasco de vidro: 500 ml Pressão de entrada: Rede ou regulador de cilindro \pm 3,5 Kgf/cm ²				
28	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO DE 250 ML E TAMPA COM ROSCA METÁLICA Especificação Técnica: Umidificador; de oxigênio; frasco plástico de 250 ml; com marcação de nível máximo e mínimo; composto de tampa plástica; resistente; com rosca metálica; adaptável a saída de fluxômetro de oxigênio; em PVC; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	250	Un.	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
39	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS CATETER DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO, NASAL, TIPO ÓCULOS Nº 12 Prong Silicon – Cateter Descartável Em PVC, atóxico, flexível, transparente, prong Nasal Em Silicone Uso Oxigênio Nasal (tipo Óculos), Estéril Nº 12, Adulto, embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica Individual a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	2.500	Un.	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 05/10/2.021

PROCESSO: 360/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 211/21 – **ATA DE REGISTRO:** 345/21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender toda a Municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: RR MEDICAL EIRELI ME

Percentual de Desconto: 10% (Dez por cento)

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 06/10/2.021

Editais



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 – TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE AVARÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13204 de 14 de Dezembro de 2015, E DECRETO MUNICIPAL regulamentador nº 4.887 de 06 de julho de 2017 para celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Acolhimento Institucional para Idosos – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI), Graus I, II e III, de caráter continuado.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto nos Anexos I e II deste Edital, deverão ser entregues impreterivelmente das 09 h às 15 h no setor de protocolo geral, no dia 28/02/2022, na Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Piauí, 1388 – Centro / CEP: 18.701-050, Avaré – SP, ou por meio de Sedex impreterivelmente postado até a data e horário previsto no encerramento deste Edital, com todos os documentos em ordem conforme o Anexo, devidamente numerados e rubricados.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com o Município de Avaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Declaração de Ciência e concordância ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho ANEXO III – Modelos das Declarações exigidas pelos arts. 32 e 33, do Decreto Municipal nº 4.887 de 06 de Julho de 2017, ANEXO IV – Minuta do Termo de Fomento

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 4.887 de 06 de Julho de 2017, pelas normativas aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE AVARÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 4.887 de 06 de Julho de 2017, bem como a Lei Federal 8.742/93 (LOAS), Resolução CNAS 33/2012 (NOB SUAS), Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação de Serviços e Resolução CNAS 269/2006 (NOB RH) para celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosos – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI), Graus I, II e III de dependência.

2.1.1. A contratação dos serviços, objeto do Termo de Fomento, previsto no item 2.1 acima, dar-se-á pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo de Fomento.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

O termo de fomento a ser firmado tem como justificativa o Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O serviço de acolhimento institucional para idosos deverá ser característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e grau de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdica e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento do serviço deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado,

O Município de Avaré por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS propõe o chamamento público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em regime integral, através de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC) que prestam serviços especializados de Acolhimento Institucional.

Atualmente, devido à impossibilidade de implantação de um serviço de acolhimento institucional para idosos municipalizado, o mesmo conta com Termo de Fomento com duas ILPIs do município, porém com insuficiente vagas para novos acolhimentos da pessoa idosa.

Identificou-se que desde o ano de 2019, a demanda de casos violados e negligenciados contra a pessoa idosa vem aumentando, sendo em sua grande maioria casos de pessoas idosas sem vínculos afetivos e/ou familiar para execução da função protetiva unindo a falta de autonomia para as atividades de vida diária dos mesmos.

Somando-se ao exposto acima, com a instalação da Pandemia pelo Novo Corona-Vírus, e orientações Estadual e Federal, houve a necessidade do fechamento temporário dos serviços públicos na esfera de proteção da pessoa idosa

Atualmente o município disponibiliza parceria com a ILPI – Instituição de Longa permanência – Lar São Vicente de Paulo sendo 30 vagas e Residência do Amor Fraternal de Avaré sendo 18 vagas, sendo insuficientes para atender a demanda de casos e garantia de direitos.

O Serviço de Acolhimento para Idosos está previsto Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003, em seu Art. 3º: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Considerando, que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê como público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em ILPI –

Instituição de Longa Permanência para Idosos, bem como os usuários desse Serviço, quais sejam: *“pessoas idosas, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência; que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos”*. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Considerando, que o Estatuto do Idoso Lei nº10.741/2003, prevê em seu Artigo nº37 que o idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

*“ § 1º–A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada **inexistência de grupo**”*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.”

3.1. DAS VAGAS

Deverão ser disponibilizadas até 20 vagas para acolhimento de idosos as quais serão utilizadas conforme demanda do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e solicitação via e-mail pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Avaré.

3.2. DO PAGAMENTO

A prefeitura municipal de Avaré repassará mensalmente a ILPI/Organização Sociedade Civil, o valor unitário estimado neste edital item 16.5, correspondente ao número de vagas utilizadas.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público. A Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público/2022, está pautada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais se dividindo em Serviços caracterizados na Proteção Social Especial e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Para as propostas relacionadas a Proteção Social Especial de Alta Complexidade segue a indicação dos seguintes servidores públicos: Leila Regina dos Santos, Servidora Pública Efetiva – Lotada na SEMADS, Fernanda Valéria de Oliveira, Servidora Pública Efetiva - Lotada na SEMADS, Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira, Servidora Pública Efetiva - Lotada na SEMADS, Genivaldo José da Silva, Servidor Público Efetivo – Lotado na Casa de Passagem, Paulo Henrique Silva Oliveira, Servidor Público Efetivo, Lotado na SEMADS e Regiane de Arruda Daffara, Servidora

Comissionada – Lotada SAI – I, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 10.906 de 16 de novembro de 2021.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.

4.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6. A comissão elaborará Ata das reuniões realizadas durante todo o processo, o qual estará disponível para consulta no endereço Rua Piauí 1388, Centro CEP 18701-050 das 8h as 15h.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas, no dia 10/01/2022, no horário de 09h00 às 15h00, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social– Rua Piauí nº 1388 - Centro – Avaré/SP e no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 08/02/2022, das 09h00 às 15h00, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social– Rua Piauí nº 1388 - Centro – Avaré/SP.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito da seguinte forma:

6.2.1 pelo e-mail semads@avare.sp.gov.br

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Piauí, 1388 – Centro Avaré SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00.

b) pelo e-mail: semads@avare.sp.gov.br

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2 Estar devidamente inscrita no CMAS dos respectivos municípios de origem;

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme prevista no Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma da lei nº 13019/2014





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2022, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.887 de 06 junho de 2017.

9.2. Documentos Institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo III;

d) cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo III, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

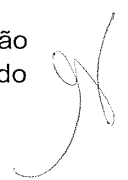
h) declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

II) membros do Poder Legislativo: Vereadores e;

III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo III;

j) declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo III;

k) declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo III;

l) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

d) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "d" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/01/2022
02	Sessão pública para informação e esclarecimento acerca do Edital	08/02/2022
03	Recebimento do envelope contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a Proposta de Plano de Trabalho prevista nos Anexos I e II	28/02/2022
04	Sessão pública para abertura dos envelopes, iniciando-se a etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré	28/02/2022 a 09/03/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	14/03/2022
06	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	Cinco dias úteis contados da divulgação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

		do resultado preliminar e cinco dias úteis para contrarrazões contados de sua intimação pelo Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré
07	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	Cinco dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
08	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	28/03/2022
09	Recebimento dos envelopes para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, contendo os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital, incluindo as declarações previstas no ANEXO III	05/04/2022
10	Avaliação dos documentos de habilitação, Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente classificadas para aceitar a celebração da parceria, sendo este procedimento seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.887 de 06 de junho de 2017, deste Edital.	14/04/2022 a 21/04/2022
11	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial: www.avare.sp.gov.br do Município, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	28/04/2022
12	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014)	Cinco dias úteis para recursos contados da publicação da ata e cinco dias úteis para contrarrazões contados da intimação pelo Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

13	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014)	Cinco dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
14	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré.	13/05/2022
15	Assinatura do Termo de Fomento	19/05/2022

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, conforme o disposto nos artigos 33 e 34 do Decreto Municipal nº 4887/2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa aos artigos 32 a 34, do Decreto Municipal nº 4.887/2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo I.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, Dia 08/02/2022, das 09h00 às 15h00, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Piauí nº 1388 - Centro – Avaré/SP

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. Os envelopes contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a Proposta de





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

Plano de Trabalho previstos nos Anexos I e II deverão ser entregues impreterivelmente das 09h00 às 15h00 no setor de protocolo da SEMADS, no dia 28/02/2022, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Piauí, 1388 – Centro / CEP: 18.701-050, Avaré – SP, devendo estar acompanhados dos seguintes documentos:

10.5.1.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.2. O envelope de que trata o subitem 10.5.1. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.3. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.3.1. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas deverão, quando for o caso, incluírem os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.5.3.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.3.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar compatível com o valor de mercado;

10.5.3.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas:

- a) Recurso Municipal: Material Permanente;





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

10.5.3.5. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado

com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10.5.4 Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.5. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho por origem do recurso repassado, quando for o caso (1 Proposta de Plano de Trabalho) para recurso municipal.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pelo Semanário Oficial do Município de Avaré, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	-Grau de pleno atendimento (4,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica	5,0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

	eliminação da proposta	
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	-Grau de pleno adequação (4,0) -Grau satisfatório de adequação (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	5,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	-Grau de pleno da descrição (4,0) -Grau satisfatório da descrição (1,0) -O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	5,0
Pontuação Máxima Global		15,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pela Legislação que rege a matéria; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 4,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Fomento. - Pontuação 0,0.

10.6.3. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C);
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5 deste Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa prevista no subitem 17.5 deste Edital, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.4. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.5. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.7. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A) E (C) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção da Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no Semanário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas através do Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida intimação.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Avaré, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretária Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, pelo Semanário Oficial Eletrônico do Município, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como as Declarações nos moldes do modelo previsto no Anexo III, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os artigos 33 a 34 da lei 13019/2014.

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos da Lei 13019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pelo Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pelo Semanário Oficial Eletrônico do Município de Avaré.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

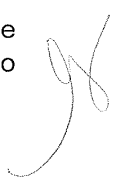
10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Avaré com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial do Município e no Semanário Oficial do Município de Avaré.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
- c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
 - c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.) a viabilidade de sua execução;
 - c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Avaré acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1, deste Edital, concluem pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré, requerer que a OSC saneie os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 43 Decreto Municipal nº 4.887/2017 e artigo nº48 da Lei nº13.019/2014.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, conforme cronograma de desembolso.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com a Sessão V Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos, da lei 13.019/2014.

12.6. As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13019/2014.

12.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo IV da Lei nº 13019/2014.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto na sessão VI, do art. 51 e 52 do Decreto Municipal nº 4.887/2017.

13.2. O Gestor deverá ser designado na forma do previsto na sessão VII Decreto Municipal nº 4.887/2017.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 4.887/2017, com as normas da Lei



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Avaré, poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Avaré sobre recurso administrativo, em sede de pedido de reconsideração, interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo.

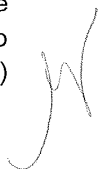
14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, bem como de eventual pedido de reconsideração, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 05 (cinco)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

dias úteis.

14.6. Com a apresentação de defesa ou de pedido de reconsideração, em qualquer caso, os órgãos técnicos e a área jurídica deverão se manifestar.

14.7. Decorrido o prazo para defesa ou de pedido de reconsideração e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município de Avaré, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e, em sede de pedido de reconsideração quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Avaré.

14.11. A reabilitação das sanções previstas no Capítulo V, Seção I, do art. 73 da Lei 13.019/2014 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir o MUNICÍPIO DE AVARÉ pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

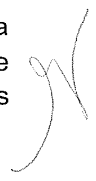
15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, o MUNICÍPIO DE AVARÉ poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO DE AVARÉ, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3 -a, ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, O MUNICÍPIO DE AVARÉ realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4.observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: 3.3.50.43.08.244.4017.2515-:

16.2.Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do MUNICÍPIO DE AVARÉ, autorizado pela Lei Orçamentária nº 2568, 24 de novembro de 2021.

16.3.Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretária da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

16.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 829.008,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oito reais) no período de 24 meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

orçamentos dos exercícios seguintes.

16.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ R\$ 829.008,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oito reais), proveniente da esfera Municipal.

O valor per capita a ser repassado será de R\$ 1.727,10 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta (quantidade) de vagas para acolhimento da pessoa idosa definido em plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

No caso de mais de uma Organização, Entidade e/ou Associação ofertar impossibilidade de um só oferecer o quantitativo de vagas estabelecido, os valores serão divididos pelos números de proponentes conforme classificação e assim sucessivamente até garantir a quantidade de vagas estabelecidas neste edital.

16.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

serão devolvidos ao MUNICÍPIO DE AVARÉ, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do MUNICÍPIO DE AVARÉ.

17.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

17.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

17.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº13.019/2014.

17.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

17.5. O presente Edital terá vigência de 24 meses, a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Avaré/SP, 05 de Janeiro de 2022.

Comissão de Seleção

I – Leila Regina dos Santos
Servidora Pública Efetiva – Lotada na SEMADS

II – Fernanda Valéria de Oliveira
Servidora Pública Efetiva - Lotada na SEMADS

III – Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
Servidora Pública Efetiva - Lotada na SEMADS

IV – Genivaldo José da Silva
Servidor Público Efetivo – Lotado na Casa de Passagem

V – Paulo Henrique Silva Oliveira
Servidor Público Efetivo – Lotado na SEMADS

VI – Regiane de Arruda Daffara
Servidora Comissionada – Lotada SAI- I


Adriana Moreira Gomes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

ANEXO I - UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

....., de de 2022,

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

ANEXO II - UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

Modelo de Plano de Trabalho (deverá ser redigido em papel timbrado da OSC)

Plano de Trabalho

I – Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1 – Dados da Entidade

NOME			CNPJ:
Endereço:			
Cidade: Avaré	Estado: SP	CEP:	Telefone:
E-mail:			
E-mail:			Telefone:
DRADS DE REFERENCIA:			

2 – Identificação do Presidente da Entidade

NOME		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONES:		
E-mail:		

3 – Identificação do Técnico responsável pelo Projeto

NOME		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONES:		
E-mail:		

II – Caracterização Socioeconômica da Região e do serviço a ser qualificado

1. LOCALIZAÇÃO: indicar o endereço onde será executado o projeto
2. CARACTERIZAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS DO TERRITÓRIO,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO O PÚBLICO A SER ATENDIDO:

(indicar as áreas de atendimento, distritos, microrregiões previstas para o projeto, onde será comprovada a existência e localização de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social).

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

(detalhar como realiza no dia a dia (rotina) as atividades previstas na tipificação nacional: quais os serviços oferecidos, atividades desenvolvidas, quem são os responsáveis pelas atividades, refeições, lanches, grupos socioeducativos, etc...)

4- DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Público Alvo: (indicar elementos que individualizam os usuários de um determinado serviço em face de outros, ex: crianças, adolescentes, jovens, famílias, adultos, pessoas com deficiência, população em situação de rua etc, inclusive respeitando matrizes padronizadas da tipificação).
Caracterização da população a ser atendida

a) Faixa etária:

b) Sexo:

c) período de funcionamento:

d) Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e RH:

e) Número de pessoas atendidas:

f) Meta pactuada de Atendimento:

III – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Descrição da realidade social ser transformada

Justificativa – a parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um projeto que qualifica uma determinada ação/serviço de interesse para a atividade do município. Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo de causalidade entre o projeto e respectivas ações e os resultados com eles pretendidos, ou seja, descrever a realidade atual da entidade e porque ela precisa ser transformada, onde pretende chegar – (Metas)

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral: (diz respeito a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto, de uma maneira mais ampla. Tal objetivo deve ser compatível com as ações/serviços prestados pela osc.)

Objetivos Específicos: (devem expressar os resultados concretos a serem atingidos, devem conter as metas a serem atingidas que permitam mensurar as mudanças após a realização do projeto)

3. METODOLOGIA

(Descrever, detalhadamente, como as ações que serão desenvolvidas com o público-alvo, incluindo Grade de Atividades).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

24 meses



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

5. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

(descrever como a execução do projeto auxiliará na qualificação do Serviço, na direção de mudanças positivas em relação a situação de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados, com foco na eficiência, eficácia e efetividade, sendo:

Eficiência: diz respeito a boa utilização dos recursos financeiros, materiais e recursos humanos em relação as atividades e resultados alcançados;

Eficácia: se refere a relação das ações realizadas e os resultados obtidos;

Efetividade: observação da incorporação das mudanças geradas pelo projeto na realidade do público-alvo)

6. RECURSOS FÍSICOS

(Detalhar as condições gerais do prédio onde os equipamentos serão alocados, bem como os quais equipamentos e materiais de natureza permanente já existem no local de execução do projeto de parceria).

7. RECURSOS HUMANOS

Relacionar os recursos humanos, habilitação técnica, carga horária, tipo de vínculo, devendo se atentar para as normas operacionais de recursos humanos atinentes a cada serviço).

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TIPO DE VÍNCULO

8- DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$)

Receitas	Despesas
Repasse do Fundo Municipal Mensal R\$	EX: Recursos Humanos, Aluguel, material consumo, serviços de terceiros
Total Anual:	

8.1- Plano de Aplicação dos recursos financeiros da Parceria

Discriminação da despesa	Valor
Ex: Recursos Humanos	R\$
Ex: Material de Consumo (alimentação, material limpeza, material de escritório etc...).	R\$
Ex: Aluguel Imóvel	R\$
Ex: Serviços de Terceiros (escritório, água, luz, telefone, internet, etc...).	R\$
Total Geral	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

8.2 – Cronograma de Execução (Meta, Etapa, Fase)

O recurso financeiro será liberado mensalmente, totalizando o valor de R\$

Previsão de execução de recursos				
Parcela	Recursos disponibilizados	Recursos humanos	Outras despesas de custeio	Total
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				
10º				
11º				
12º				
Total				

8.3 – Planejamento Mensal: Cronograma de Aplicação dos Recursos (detalhado)

Meses: .

A) Pessoal e Encargos

Cargo	Tipo Vínculo	Salário	Encargos	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recurso Concedente
Custo Estimado						

B) Material de Consumo

Descrição Detalhada	Custo Mensal	Custo Anual	Recurso Concedente
Alimentação			
Material Limpeza			
Material Escritório			



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

Custo Estimado			
-----------------------	--	--	--

C) Serviço de Terceiros

Pessoal Jurídica:

Descrição Detalhada	Custo Mensal	Custo Total	Recurso Concedente
Luz			
Sabesp			
Telefone e Internet			
Custo Estimado			

Autônomos:

Cargo	Tipo de Vínculo	Salario Líquido	Encargos	Salario Total Mensal	Salario Total Anual	Recurso Concedente
Custo Estimado						

_____, _____ de _____ de 2022.

Técnico Responsável

Presidente OSC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

ANEXO III - UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

Modelo de Declarações a serem prestadas pela OSC (deverão ser redigidas em papel timbrado da OSC):

a) - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DO TRABALHO (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS

Sr(a)
Adriana Moreira Gomes

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], em atendimento ao Chamamento Público nº..... (especificar o nº/ano do respectivo processo), vem apresentar o presente Plano de Trabalho para a execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta) e referidos documentos para celebração do Termo de Fomento para o período de (especificar o período de duração da parceria), com recursos do (especificar a origem dos recursos, se serão provenientes de algum fundo específico ou se serão recursos próprio do Município de Avaré).

Respeitosamente,

_____ / SP, de de 2022.

assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

b) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil existe háanos, meses, e dias (especificar anos, meses e dias de existência comprovada), atendendo dessa forma as exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Respeitosamente,

...../SP, de de 2022.

Assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

c) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado e do Município. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Respeitosamente,

...../SP, de de 2022.

assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

d) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Respeitosamente,

...../SP, de de 2022.

assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

e) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINALIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil possui seus objetivos, finalidades, capacidade técnica, operacional e instalações devidamente avaliados, sendo estes compatíveis com o objeto da parceria em tela.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Respeitosamente,

...../SP, de de 2022.

assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

f) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

.(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil: -

(nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), portador da cédula de identidade nº - SSP/....., e do CPF nº

(relacionar todos os dirigentes)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Respeitosamente;

...../SP, de de 2022.

assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

g) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES E PARENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), **que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Respeitosamente,

...../SP, de de 2022.

assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

h) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], **DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do** (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil não realizará a contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, de servidor ou empregado público, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de _____ Estado de _____, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Respeitosamente,

...../SP, de de 2022.

assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

UTILIZAR TIMBRE DA ENTIDADE

i) -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil tem sua sede localizada no seguinte endereço:, nº, bairro, na cidade e comarca de, Estado de São Paulo, CEP

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Respeitosamente,

...../SP, de de 2022.

assinatura do (a) dirigente
Nome completo do (a) Dirigente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

ANEXO IV -

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A OSC –
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob o n. 46.634.168/0001-50, representado, neste ato, por seu pelo senhor Prefeito XXXXXXXXXXXX portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX doravante MUNICÍPIO, e a OSC XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu presidente XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.887 de 06 de julho de 2017, e da Lei Municipal nº 2.568 de 24 de Novembro de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico e favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto. Para os atendimentos objeto do presente termo (meta descrita no Plano de Trabalho) a ENTIDADE não poderá receber qualquer valor dos beneficiários, sob qualquer título (taxa de matrícula/inscrição, contribuição, donativo etc.), em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003) fica salvo o percentual previsto de até 70% do valor de qualquer benefício previdenciário ou assistencial, incluindo – se o Benefício da Prestação Continuada – BPC de conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003). A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30%, deve ser destinado à própria pessoa idosa, a qual, a seu critério lhe dará o destino que bem lhe aprouver, garantindo o direito de liberdade, dignidade e cidadania;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC, os recursos financeiros previstos para execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação de parceria; Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente pelos relatórios técnicos.
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Possibilitar e garantir o acolhimento especializado, de forma ininterrupta para:
- § 1º Pessoas idosas acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de autossustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, conforme previsão da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo como base a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 (Publicada em DOU nº 186, de 27 de setembro de 2005) - ANVISA, conforme os graus de dependência do Idoso:

Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

§ 2º Proporcionar o acolhimento dentro dos preceitos estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/03); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; da Norma Operacional Básica do SUAS; Orientações Técnicas do Serviços de acolhimento para Pessoas Idosas conforme Resolução da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC 283 de 26 de Setembro de 2005.

§ 3º a ILPI não poderá negar vaga de acolhimento ao idoso, condicionando seu acolhimento a renda e/ou benefício previdenciário.

b. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados ele por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

- 1) Apresentação de Relatório Circunstanciado acompanhado da Relação Nominal dos usuários, devendo ser apresentado/protocolado impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês. A não apresentação do relatório implicará no bloqueio do repasse, a ser liberado no mês subsequente;
 - 2) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - 3) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- a) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

- b) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- e) responsabilizar – se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014;
- g) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observada o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
- j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Avaré;
- k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- l) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando – lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) responsabilizar – se, exclusivamente, pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente ao MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) responsabilizar – se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal e de pessoal;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

o) responsabilizar – se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal e de pessoal;

III – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira: É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos do artigo 42 dos incisos XIX e XX da Lei 13019/2014.

Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância com a Lei 13019/2014, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo – lhe em especial:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indício de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
- e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, como assessoramento que lhe for necessário;
- g) realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º – Fica designado como gestor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º – Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º – Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito ou quem indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação do novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O valor Total da presente parceria poderá chegar a R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desde que a OSC contemple as vinte vagas.

§ 1º – Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos a OSC em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do plano de trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 2º – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referente às provisões para liquidação de encargos.

§ 3º – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando – se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de gestão, separando – os de origem publica daqueles da própria OSC.

§ 2º – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º – Até que se institua o portal de que trata o paragrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: 10 (dez) dias uteis após recebimento do recurso;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º Apresentada a prestação de contas final, emitir – se a parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Estado de São Paulo

§ 7 ° não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§8 ° A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das improbidades ocorridas.

§9 ° A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e a execução do objeto da parceria é exclusiva, não caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Fomento será de XXXX meses, iniciando-se em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014.

I – mediante termo aditivo, por solicitação da ENTIDADE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II – de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Primeira. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento/Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública, considerando as seguintes situações:

I – alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública, para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II – ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1 ° – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2 ° – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

motivado a rescisão da parceria.

§ 3º – Quando a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 4º – A inobservância do disposto no paragrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange seu objeto, por acordo entre os participantes, previamente e por escrito, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 1.º Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com a organização civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 2º – O MUNICÍPIO não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º – A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo como modelo de instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

§ 6º – Resolve que a forma de acesso do idoso ao serviço da OSC ocorrerá somente segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo por requisição de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

§ 7º – Após solicitação de acolhimento de idosos em situação de violações de direitos encaminhados mediante relatório circunstanciado elaborado pela equipe técnica do CREAS, através de acompanhamento a Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), a ILPI deverá remeter devolutiva sobre o acolhimento, à solicitante impreterivelmente no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Estância Turística de Avaré, XXXX de XXXXXX de 2022.

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE AVARÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL